

Lei nº 373, de 2 de agosto de 1967

A Câmara Municipal de Parati deuta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:

Art.º 1º - Fica criada a Bandeira do Município de Parati, com a seguinte descrição heráldica: De formato normal das bandeiras oficiais, terá o símbolo do município as três cores tradicionais que há séculos pimentam as casas de nossa cidade, hoje "Monumento Nacional", que são: Vermelho, Branco e Azul. Composta de três faixas verticais nas cores acima, contém na do meio (branca) o Braço de Anas de nossa terra. Na faixa Vermelha do lado do mastro, uma estrela maior simbolizando o Primeiro Distrito, e na azul duas estrelas menores, simbolizando o Segundo e Terceiro Distritos. As estrelas serão colocadas em forma triangular, lembrando a grande influência que a Maçonaria exerceu na história do Município de Parati.

Art.º 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar duas bandeiras, uma para a Prefeitura e outra para a Câmara Municipal.

Art.º - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 2 de agosto de 1967

